

Lei n: 387/2002

De 30 de dezembro de 2002

"Institui o Código de Obras do Município e das outras providências".

Prefeita Municipal de Opacau do Ronciano, Al, 30 de dezembro de 2002.

Lei n: 388/2002

De 31 de dezembro de 2002

"Institui o Código de Obras do Município de Opacau do Ronciano, Al e das outras providências".

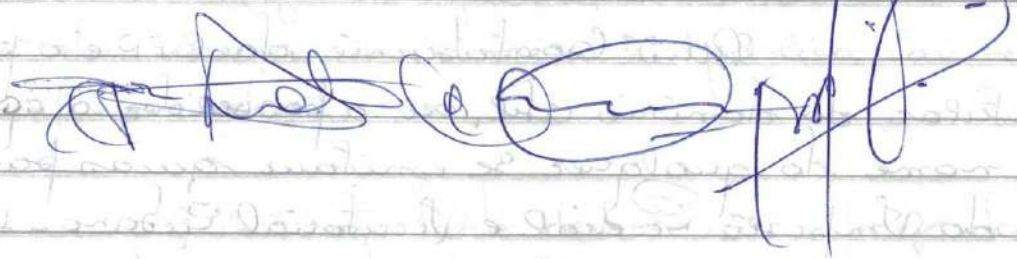
Prefeita Municipal de Opacau do Ronciano, Al, 31 de dezembro de 2002.

Lei n: 389/2002

De 30 de dezembro de 2002

"Modifica o Código Urbanístico do Município de Opacau do Ronciano, Al, e das outras providências".

República Municipal de Quicu do Ronciano, 01, 30
de dezembro de 2002.



Lei n° 390/2002
de 31 de dezembro de 2002

"Institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-17, da Constituição Federal, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quicu do Ronciano, Estado de Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diploma.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Quicu do Ronciano, AP, a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-17, da Constituição Federal, destinada a custear a prestação dos serviços de instalação, manutenção, ampliação e operação, do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos do município.

Art. 2º - A contribuição de iluminação pública - CIP, tem como fato gerador a utilização efetiva do potencial dos serviços públicos de iluminação, melhorando, mensalmente, sobre cada uma das unidades autônomas de imóveis situado em logradouros servidos por